

LEI Nº 5.499/PMC/2024

**INSTITUI O “PRÊMIO ESPORTE CACOAL” NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Prêmio Esporte Cacoal” que deverá ser concedido anualmente pelo município de Cacoal, por meio da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC, que tem como objetivo condecorar e reconhecer o mérito esportivo de atletas, técnicos, equipes e profissionais da área de educação física de Cacoal, em razão de conquista de medalha e/ou títulos em competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais. Serão agraciados também, atletas, ex-atletas, árbitros, personalidades, empresas, entidades públicas e privadas ou do 3º setor que colaboraram, de forma efetiva, contínua e inquestionável na promoção e desenvolvimento do desporto no município de Cacoal.

Parágrafo único. As competições aludidas no caput deste artigo são: Campeonatos municipais realizados pela AMEC nas diversas modalidades esportivas; Jogos abertos de Cacoal - JAC; Jogos intermunicipais de Rondônia - JIR; Jogos Escolares de Rondônia - JOER; Jogos Escolares Paraolímpicos - JOER PARAOLÍMPICO; Jogos Escolares Brasileiros - JEB'S; Jogos Universitários Brasileiros - JUB'S; Competições Oficiais promovidas pelas federações estaduais e confederações nacionais e internacionais, Comitê Olímpico do Brasil - COB e Comitê Olímpico Internacional - COI.

Art. 2º Os agraciados pelo “Prêmio Esporte Cacoal” serão contemplados com certificado, medalha, troféu ou estatueta personalizada conforme a ser definido pela Autarquia Municipal de Esporte de Cacoal - AMEC.

Art. 3º O “Prêmio Esporte Cacoal” ficará dividido em 04 categorias distintas, sendo elas:

I - Desporto Escolar

Nesta categoria poderão ser agraciados os atletas, técnicos e instituições de ensino que conquistaram medalhas ou títulos, levando em consideração a classificação nas seguintes competições:

- a) Jogos Escolares de Rondônia - JOER (Fase estadual e/ou nacional);
- b) Jogos Escolares Paraolímpicos - JOER PARAOLÍMPICO (Fase estadual e/ou nacional);



- c) Jogos Escolares Brasileiros - JEB'S;
- d) Jogos Universitários Brasileiros - JUB'S;
- e) Jogos da Juventude (Comitê Olímpico do Brasil - COB).

II - Esporte de Participação

Nesta categoria poderão ser agraciados os atletas, técnicos e equipes que conquistaram medalhas e/ou títulos levando em consideração as seguintes competições:

- a) Jogos Abertos de Cacoal – JAC;
- b) Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR;
- c) Campeonatos Municipais realizados pela AMEC;
- d) Competições oficiais promovidas pela Federação ou Órgãos Gestores (Municipais e/ou Estaduais do esporte).

III - Esporte de Rendimento

Nesta categoria poderão ser agraciados com o “Prêmio Esporte Cacoal”, os atletas e técnicos que conquistaram medalhas e/ou títulos levando em consideração as seguintes competições:

- a) Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR;
- b) Eventos oficiais promovidos pelas federações estaduais, das diversas modalidades esportivas;
- c) Eventos oficiais promovidos pelas confederações nacionais;
- d) Eventos oficiais promovidos pelas federações internacionais e comitê olímpico internacional (COI).

IV - Prêmio de Notório Reconhecimento

Nesta categoria poderão ser agraciados com o “Prêmio Esporte Cacoal” atletas, árbitros personalidades, entidades públicas e privadas ou do 3º setor que colaboraram, de forma efetiva, contínua e inquestionável na promoção e desenvolvimento do desporto no município de Cacoal, sendo:

- a) Empresa Amiga do Esporte;
- b) Entidade Amiga do Esporte;
- c) Árbitro destaque;
- d) Ex-atleta;
- e) Personalidade do ano;
- f) Atleta do ano.

Art. 4º Caberá à Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC, instituir comissão específica para deliberar, definir e dar publicidade nas diretrizes e critérios que embasarão o Prêmio Esporte Cacoal.




ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Parágrafo único. A comissão aludida no caput deste artigo deverá ser instituída com no mínimo 05 e no máximo 07 membros e poderá ser composta por:

- I - 02 (dois) membros indicados pela AMEC.
- II - 02 (dois) membros indicados pelo Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Cacoal - COMEL.
- III - 01 (um) membro indicado pela SEDUC / Superintendência Regional de Cacoal.
- IV - 01 (um) membro indicado pelo Conselho Regional de Educação Física - CREF.
- V - 01 (um) membro indicado pela Associação Cacoalense de Imprensa - ACI.

Art. 5º A cerimônia de entrega do “Prêmios Esporte Cacoal” será realizada anualmente no mês de dezembro, por meio de ato solene, promovido pela Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal, com o apoio e parceria da Secretaria Municipal de Cultura de Cacoal.

Art. 6º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de dezembro de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

